



**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Finanças.

**EMENTA:** *Estabelece prazos e procedimentos para análise e avaliação do Orçamento Educacional do município de Restinga Sêca.*

**RESOLUÇÃO CME/RS nº 04/2024**

**APROVADA EM: 26/06/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente e ainda considerando:

1. Constituição Federal de 1988;
2. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3. Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



4. Lei Municipal nº 3.707 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025;
5. Lei Municipal nº 3939/2023 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
6. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus art. 4º incisos VIII e IX e 68 a 77;
7. Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que *Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;*
8. Lei Federal 14276/2021 de 27 de dezembro de 2021, que *Altera a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB);*
9. Lei Federal Nº 13005, de 25 de junho de 2014, que *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;*
10. Lei Municipal Nº 3122/2015, de 24 de junho de 2015, que *Estabelece o novo Plano Municipal de Educação;*
11. Lei Municipal nº 3453/2019 - 24 de maio de 2019 – *torna obrigatório a capacitação em noções básicas em primeiros socorros para professores, funcionários e monitores de estabelecimentos de ensino do município de Restinga Sêca.*

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução visa normatizar os procedimentos e prazos para a



avaliação e manifestação do Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca sobre o Orçamento Educacional do município.

Art. 2º No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, o Orçamento Educacional Municipal, que faz parte do Planejamento Administrativo Municipal, deve estar organizado em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal, Estadual, Municipal e as normas complementares estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º O Orçamento Educacional Municipal está inserido nas três peças abaixo:

§ 1º O Plano Plurianual - PPA é um instrumento de planejamento da Administração Municipal, organizado a cada quatro anos, contém a projeção orçamentária e execução das ações definidas em diretrizes, metas e objetivos de médio prazo;

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é organizada anualmente, visando elencar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício financeiro (ano civil) seguinte, sempre embasado na lei do PPA vigente;

§ 3º A Lei Orçamentária Anual – LOA é organizada anualmente e visa estimar receitas e fixar despesas para o exercício financeiro (ano civil) seguinte, cumprindo o PPA vigente.

**Art. 4º** A LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende:

I - O orçamento fiscal do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, as fundações mantidas pelo poder público;

II - O orçamento de investimento das empresas de que participa o município quando as houver;



III - O orçamento de seguridade social, quando instituída, abrangendo inclusive os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Município.

**Art. 5º** O Orçamento Educacional Municipal faz parte do PPA, da LDO e da LOA e cada uma dessas peças tem um período para ser elaborada e um período para ser executada.

§ 1º O CMERS determina o prazo de até 10 de agosto do ano de sua elaboração para entrada do PPA no colegiado, sendo que está previsto na Lei Orgânica Municipal o prazo de até 31 de agosto, do ano de sua elaboração, para entrega na Câmara Municipal de Vereadores;

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é elaborada anualmente entre os meses de junho e agosto, dando base para a organização da LOA. O CMERS determina o prazo de até 10 de agosto para entrada no Colegiado, visto que na Câmara Municipal de Vereadores, o documento deverá ser encaminhado até 30 de agosto, conforme prevê a Lei Orgânica;

§ 3º A Lei Orçamentária Anual - LOA é organizada anualmente, entre os meses de agosto e outubro, tendo o prazo de um ano para sua execução. O CMERS determina o prazo de até 15 de outubro para entrada no colegiado, sendo que na Lei Orgânica está prevista a data de 30 de outubro para entrada na Câmara Municipal de Vereadores;

§ 4º A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a organização das peças orçamentárias, terá os prazos acima estipulados para enviar as mesmas ao Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, a fim de análise e manifestação do Colegiado, antes da aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, após receber cada peça orçamentária, terá o prazo de 10 dias para manifestar-se sobre a mesma.



§ 1º A Administração Pública – Secretaria de Educação - deverá apresentar a peça orçamentária e dirimir as dúvidas do colegiado;

§ 2º Se necessário, o CMERS solicitará oficialmente os esclarecimentos à Administração Municipal, estabelecendo prazo para o envio da resposta.

**Art. 7º** Competências de cada órgão municipal diante das peças orçamentárias:

I. Para a Administração Municipal – Secretaria de Educação - cabe a elaboração e a execução das peças orçamentárias, obedecendo à legislação vigente;

II. Ao CMERS cabe a análise, o envio de sugestões e os apontamentos à Administração Municipal – Secretaria de Educação - no tocante à projeção de investimentos na educação e a fiscalização da aplicação das peças orçamentárias, conforme o previsto em cada uma delas;

III. À Câmara Municipal de Vereadores cabe a análise, proposição de emendas, aprovação/reprovação e a fiscalização das peças orçamentárias na prática, conforme previsto nas mesmas.

**Art. 8º** O CMERS fará sua manifestação através de PARECER, avaliando as peças, podendo estabelecer providências, sugestões e/ou orientações.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga Sêca, 23 de abril de 2024.

Aprovada em 26 de junho de 2024.

**Adriana Maria Soares Cassol,**  
Presidente do CMERS

Antonina Garcia Cavalheiro,  
Assessora Técnica CMERS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA12-072D-3081-F8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 14:40:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/EA12-072D-3081-F8F5>